



Índice

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025	2



Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 09/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2025

OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma predial dos logradouros públicos do município de Davinópolis-MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO

7.117.288,33 (sete milhões, cento e dezessete mil, duzentos e oitenta e oito reais, trinta e três centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 18 de junho de 2025

FINAL: 18 de junho de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

COTTA CONCRETOS LTDA, CNPJ nº 10.609.017/0001-02

Avenida Simplicio Moreira, nº 2248, centro, João Lisboa, Maranhão

Nome do Responsável Contratado FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO, CPF nº 551.021.663-87

PREÂMBULO

Aos 18 de junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 09/2025, que tem como objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma predial dos logradouros públicos do município de Davinópolis-MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa para a eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma predial dos logradouros públicos do município de Davinópolis-MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor com BDI	UnitTotal	Peso (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		238.953,12	238.953,12	3,36 %
1.1	Placa de obra em chapa açom ² galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022		30	254,76	310,04	9.301,20	0,13 %



1.2	Locação de construção de m ² edificação até 200m ² , inclusive execução de gabarito de madeira	2000	6,19	7,53	15.060,00	0,21 %
1.3	TAPUME COM TELHA m ² METÁLICA. AF_03/2024	200	70,29	85,54	17.108,00	0,24 %
1.4	ENGENHEIRO CIVIL DE H OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	600	128,23	156,05	93.630,00	1,32 %
1.5	ENCARREGADO GERAL H COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2112	30,33	36,91	77.953,92	1,10 %
1.6	LIMPEZA MANUAL DE m ² VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	5000	4,26	5,18	25.900,00	0,36 %
2	DEMOLIÇÕES E	1		307.499,80	307.499,80	4,32 %
2.1	DEMOLIÇÃO DE m ³ ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	150	52,97	64,46	9.669,00	0,14 %
2.2	DEMOLIÇÃO DE PILARES m ³ VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	50	532,34	647,85	32.392,50	0,46 %
2.3	DEMOLIÇÃO DE m ² REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM	2500	21,32	25,94	64.850,00	0,91 %





	REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023						
2.4	Demolição de reboco	m²	2500	8,36	10,17	25.425,00	0,36 %
2.5	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m²	1500	29,82	36,29	54.435,00	0,76 %
2.6	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	3000	2,75	3,34	10.020,00	0,14 %
2.7	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	3000	1,76	2,14	6.420,00	0,09 %
2.8	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	3000	3,31	4,02	12.060,00	0,17 %
2.9	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	3000	7,16	8,71	26.130,00	0,37 %
2.10	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SUN	25	78,03	94,96	2.374,00	0,03 %





2.11	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	300	8,92	10,85	3.255,00	0,05 %
2.12	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	300	23,03	28,02	8.406,00	0,12 %
2.13	REMOÇÃO DE UN LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2000	1,69	2,05	4.100,00	0,06 %
2.14	REMOÇÃO DE INTERRUPTO RES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2000	0,62	0,75	1.500,00	0,02 %
2.15	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	DEM	520	0,47	0,57	296,40	0,00 %
2.16	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE UN FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	260	11,82	14,38	3.738,80	0,05 %
2.17	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	DEM ³	390	24,07	29,29	11.423,10	0,16 %
2.18	TRANSPORTE DE CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ	COMM3XKM	11700	2,18	2,65	31.005,00	0,44 %





	30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						
3	MOVIMENTO DE TERRA		1		617.010,00	617.010,00	8,67 %
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE m³ VALA. AF_09/2024		3000	79,15	96,32	288.960,00	4,06 %
3.2	ATERRO MANUAL DE m³ VALAS COM SOLO ARGILO- ARENOSO. AF_08/2023		3000	55,42	67,44	202.320,00	2,84 %
3.3	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	m³	3000	34,44	41,91	125.730,00	1,77 %
4	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA		1		241.253,03	241.253,03	3,39 %
4.1	LASTRO DE CONCRETO m³ MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024		20	629,62	766,24	15.324,80	0,22 %
4.2	ALVENARIA DE m³ EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020		20	511,53	622,53	12.450,60	0,17 %
4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU KG VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		1500	9,69	11,79	17.685,00	0,25 %





4.4	ARMAÇÃO DE PILAR OUKG VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		1500	8,86	10,78	16.170,00	0,23 %
4.5	ARMAÇÃO DE PILAR OUKG VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		1500	7,76	9,44	14.160,00	0,20 %
4.6	ARMAÇÃO DE LAJE DEKG ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		1500	8,40	10,22	15.330,00	0,22 %
4.7	CONCRETAGEM DEm ³ BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024		39	556,31	677,02	26.403,78	0,37 %
4.8	CONCRETAGEM DEm ³ PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022		20	728,42	886,48	17.729,60	0,25 %
4.9	CONCRETAGEM DE VIGASm ³ E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM		65	744,96	906,61	58.929,65	0,83 %





	EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022						
4.10	MONTAGEM Em² DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	130	48,19	58,64	7.623,20	0,11 %	
4.11	MONTAGEM Em² DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	78	137,97	167,90	13.096,20	0,18 %	
4.12	MONTAGEM Em² DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	78	110,46	134,42	10.484,76	0,15 %	
4.13	LAJE PRÉ-MOLDADA Am² UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	78	132,20	160,88	12.548,64	0,18 %	
4.14	VERGA MOLDADA IN LOCOM	32	48,97	59,59	1.906,88	0,03 %	





	EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024						
4.15	CONTRAVERGA MOLDADAM IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024		32	36,21	44,06	1.409,92	0,02 %
5	IMPERMEABILIZAÇÕES		1		64.937,50	64.937,50	0,91 %
5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	250	29,02	35,31	8.827,50	0,12 %
5.2	Impermeabilização vedapren parede ou similar, 03 demãos	comm²	500	24,45	29,75	14.875,00	0,21 %
5.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	m²	250	135,53	164,94	41.235,00	0,58 %
6	ALVENARIA, DIVISÓRIAS E PAINEIS		1		721.289,00	721.289,00	10,13 %
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	7000	77,91	94,81	663.670,00	9,32 %
6.2	Parede de bloco de gesso (50 x 65cm) - fornecimento e	m²	500	34,01	41,39	20.695,00	0,29 %





	execução						
6.3	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	50	606,81	738,48	36.924,00	0,52 %
7	COBERTURA		1		1.073.167,54	1.073.167,54	15,08 %
7.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	3000	56,46	68,71	206.130,00	2,90 %
7.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	520	12,23	14,88	7.737,60	0,11 %
7.3	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	3000	30,24	36,80	110.400,00	1,55 %
7.4	FABRICAÇÃO E UNIDADE DE INSTALAÇÃO DE TESOURA	EUN	26	1.075,70	1.309,12	34.037,12	0,48 %





	INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019						
7.5	FABRICAÇÃO EKG INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	1298	7,35	8,94	11.604,12	0,16 %	
7.6	RETELHAMENTO C/ TELHAM² CERÂMICA ATE 20% NOVA	7000	54,40	66,20	463.400,00	6,51 %	
7.7	TELHAMENTO COM TELHAM² CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	3000	33,82	41,15	123.450,00	1,73 %	
7.8	TELHAMENTO COM TELHAM² ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	260	48,80	59,38	15.438,80	0,22 %	
7.9	TELHAMENTO COM TELHAM² DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	500	47,87	58,25	29.125,00	0,41 %	
7.10	CUMEEIRA E ESPIGÃO M PARA TELHA CERÂMICA	260	25,60	31,15	8.099,00	0,11 %	





	EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019						
7.11	CALHA EM CHAPA DE AÇOM GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		390	49,69	60,47	23.583,30	0,33 %
7.12	RUFO EM CHAPA DE AÇOM GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		500	30,00	36,51	18.255,00	0,26 %
7.13	Chapim de concreto pré-moldado		520	34,62	42,13	21.907,60	0,31 %
8	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS		1		526.752,00	526.752,00	7,40 %
8.1	KIT DE PORTA DE UNIDADE DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		70	738,52	898,77	62.913,90	0,88 %
8.2	KIT DE PORTA DE UNIDADE DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO,		70	776,49	944,98	66.148,60	0,93 %



	80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						
8.3	KIT DE PORTA DE UNIDADE DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	70	842,87	1.025,77	71.803,90	1,01 %	
8.4	BATENTE PARA PORTA DE UNIDADE DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	50	294,11	357,93	17.896,50	0,25 %	
8.5	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	500	7,36	8,95	4.475,00	0,06 %	
8.6	Revisão de esquadria de madeira	100	71,50	87,01	8.701,00	0,12 %	
8.7	PORTA DE FERRO, DE 50x100CM, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	50	425,97	518,40	25.920,00	0,36 %	



8.8	Revisão de esquadria dem ² ferro	100	86,27	104,99	10.499,00	0,15 %
8.9	PORTA EM ALUMÍNIO DEM ² ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	50	426,60	519,17	25.958,50	0,36 %
8.10	FECHADURA DE EMBUTIRUN PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	150	110,49	134,46	20.169,00	0,28 %
8.11	PUXADOR PARA PCD, UN FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20	205,41	249,98	4.999,60	0,07 %
8.12	JANELA DE ALUMÍNIO DEM ² CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	50	222,25	270,47	13.523,50	0,19 %
8.13	JANELA DE ALUMÍNIO DEM ² CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/	100	247,06	300,67	30.067,00	0,42 %





	REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024						
8.14	JANELA DE ALUMÍNIO TIPOm ² MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024		50	424,50	516,61	25.830,50	0,36 %
8.15	GRADIL EM ALUMÍNIOm ² FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019		50	496,33	604,03	30.201,50	0,42 %
8.16	INSTALAÇÃO DE VIDROM ² LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS		100	193,07	234,96	23.496,00	0,33 %
8.17	INSTALAÇÃO DE VIDROM ² TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS		50	217,82	265,08	13.254,00	0,19 %
8.18	INSTALAÇÃO DE VIDROM ² TEMPERADO, E = 10 MM,		50	282,61	343,93	17.196,50	0,24 %





	ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS					
8.19	GUARDA-CORPO DE AÇOM GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	100	381,00	463,67	46.367,00	0,65 %
8.20	Corrimão duplo em tubo dem ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	50	120,48	146,62	7.331,00	0,10 %
9	PAVIMENTAÇÃO	1		543.626,50	543.626,50	7,64 %
9.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO ^{m³} (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	75	602,78	733,58	55.018,50	0,77 %
9.2	ASSENTAMENTO DE GUIAM (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	150	30,39	36,98	5.547,00	0,08 %
9.3	EXECUÇÃO DE SARJETAM DE CONCRETO USINADO,	150	32,11	39,07	5.860,50	0,08 %





	MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024						
9.4	Colchão de areia	m³	50	84,18	102,44	5.122,00	0,07 %
9.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	DEm²	250	42,67	51,92	12.980,00	0,18 %
9.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	DEm²	100	67,21	81,79	8.179,00	0,11 %
9.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	2500	49,76	60,55	151.375,00	2,13 %
9.8	RODAPÉ CERÂMICO DEM 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023		250	6,21	7,55	1.887,50	0,03 %
9.9	RODAPÉ CERÂMICO DEM 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023		400	7,03	8,55	3.420,00	0,05 %
9.10	RODAPÉ CERÂMICO DEM 7CM DE ALTURA COM		400	9,48	11,53	4.612,00	0,06 %





	PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023						
9.11	SOLEIRA EM GRANITO,M LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	50	81,93	99,70	4.985,00	0,07 %	
9.12	PISO PODOTÁTIL DEM ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	100	117,88	143,45	14.345,00	0,20 %	
9.13	PISO EM GRANILITE,m² MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	2000	79,89	97,22	194.440,00	2,73 %	
9.14	PISO CIMENTADO, TRAÇOm² 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	1500	41,56	50,57	75.855,00	1,07 %	
10	REVESTIMENTOS	1		545.767,00	545.767,00	7,67 %	
10.1	CHAPISCO APLICADO EMm² ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA	3500	7,52	9,15	32.025,00	0,45 %	





	TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022						
10.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	3500	33,61	40,90	143.150,00	2,01 %
10.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	2000	60,62	73,77	147.540,00	2,07 %
10.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	1500	48,29	58,76	88.140,00	1,24 %
10.5	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	200	408,07	496,62	99.324,00	1,40 %
10.6	Placa cimentícia e =10mm, para fechamento da fachada (1 lado/face), juntas aparentes, fixada em estrutura metálica, exclusive esta (fornecimento e assentamento)	m²	400	73,11	88,97	35.588,00	0,50 %
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		695.194,85	695.194,85	9,77 %





11.1	RASGO LINEAR MANUALM EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	779	7,46	9,07	7.065,53	0,10 %
11.2	ELETRODUTO FLEXÍVELM CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1817	15,48	18,83	34.214,11	0,48 %
11.3	ELETRODUTO RÍGIDOM ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	130	14,21	17,29	2.247,70	0,03 %
11.4	CABO DE COBREM FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	10381	3,29	4,00	41.524,00	0,58 %
11.5	CABO DE COBREM FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	3893	5,03	6,12	23.825,16	0,33 %
11.6	CABO DE COBREM FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	909	12,34	15,01	13.644,09	0,19 %





	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
11.7	CABO DE COBREM FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	208	17,89	21,77	4.528,16	0,06 %	
11.8	QUADRO DE UN DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	52	218,00	265,30	13.795,60	0,19 %	
11.9	QUADRO DE UN DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	26	297,21	361,70	9.404,20	0,13 %	
11.10	DISJUNTOR MONOPOLAR UN TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	104	7,10	8,64	898,56	0,01 %	
11.11	DISJUNTOR MONOPOLAR UN TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	104	8,75	10,64	1.106,56	0,02 %	





2	11.1	DISJUNTOR MONOPOLAR UN TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	78	14,55	17,70	1.380,60	0,02 %
3	11.1	DISJUNTOR TRIPOLAR UN TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	52	53,71	65,36	3.398,72	0,05 %
4	11.1	DISJUNTOR TRIPOLAR UN TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	52	101,03	122,95	6.393,40	0,09 %
5	11.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 UN MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	130	23,17	28,19	3.664,70	0,05 %
6	11.1	TOMADA ALTA DE UN EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	520	36,82	44,80	23.296,00	0,33 %
7	11.1	TOMADA DE REDE RJ45 - UN FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	104	29,51	35,91	3.734,64	0,05 %
8	11.1	CABO ELETRÔNICO COM CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	1298	5,41	6,58	8.540,84	0,12 %
	11.1	LÂMPADA COMPACTA DE UN	1298	9,52	11,58	15.030,84	0,21 %





9	LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024						
0	11.2 LÂMPADA TUBULAR LED UN DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	520	21,21	25,81	13.421,20	0,19 %	
1	11.2 LUMINÁRIA TIPO PLAFONUN CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	779	22,57	27,46	21.391,34	0,30 %	
2	11.2 LUMINÁRIA ARANDELA UN TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	26	69,90	85,06	2.211,56	0,03 %	
3	11.2 Refletor Slim LED 50W de un potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	130	38,94	47,38	6.159,40	0,09 %	
4	11.2 RELÉ FOTOELÉTRICO UN PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	104	22,04	26,82	2.789,28	0,04 %	
5	11.2 CAIXA ENTERRADA UN ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	26	308,30	375,20	9.755,20	0,14 %	





11.2	HASTE DE UN	130	78,89	96,00	12.480,00	0,18 %
6	ATERramento, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023					
11.2	Pára-raio tipo Franklin un	26	544,73	662,93	17.236,18	0,24 %
7	350mm, latão cromado, para descida 1 cabo, c/suporte e conectores p/cabo terra, inclusive mastro aço galv 3mx2" e base					
11.2	Subestação aérea c/un	6	38.066,99	46.327,52	277.965,12	3,91 %
8	transformador 112,5 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medição)					
11.2	PONTO ELÉTRICO, PT	182	247,46	301,15	54.809,30	0,77 %
9	MATERIAL E EXECUÇÃO					
11.3	Ponto de luz / força (c/tubul., pt	182	267,65	325,73	59.282,86	0,83 %
0	cx. e fiação) ate 200W					
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1		560.535,86	560.535,86	7,88 %
12.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DEM	520	8,57	10,42	5.418,40	0,08 %
	20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022					
12.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DEM	390	9,89	12,03	4.691,70	0,07 %
	25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022					





12.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DEM 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	130	14,33	17,43	2.265,90	0,03 %
12.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DEM 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	78	11,33	13,78	1.074,84	0,02 %
12.5	ADAPTADOR CURTO COMUN BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	21	4,56	5,54	116,34	0,00 %
12.6	ADAPTADOR COM FLANGEUN E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	39	12,98	15,79	615,81	0,01 %
12.7	ADAPTADOR CURTO COMUN BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	21	5,32	6,47	135,87	0,00 %
12.8	ADAPTADOR COM FLANGEUN E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	24	13,78	16,77	402,48	0,01 %



	INSTALAÇÃO. AF_04/2024						
12.9	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	21	23,67	28,80	604,80	0,01 %
12.10	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	16	23,24	28,28	452,48	0,01 %
12.11	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	19	35,55	43,26	821,94	0,01 %
12.12	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	130	7,65	9,31	1.210,30	0,02 %
12.13	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	130	9,32	11,34	1.474,20	0,02 %
12.14	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU	UN	13	12,94	15,74	204,62	0,00 %





	SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
5	12.1CURVA 90 GRAUS, PVC, UN SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		13	12,97	15,78	205,14	0,00 %
6	12.1CURVA 90 GRAUS, PVC, UN SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		16	15,08	18,35	293,60	0,00 %
7	12.1JOELHO 90 GRAUS, PVC, UN SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		130	6,73	8,19	1.064,70	0,01 %
8	12.1JOELHO 90 GRAUS, PVC, UN SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		130	7,95	9,67	1.257,10	0,02 %
9	12.1JOELHO 90 GRAUS, PVC, UN SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		13	10,50	12,77	166,01	0,00 %
0	12.2JOELHO 90 GRAUS, PVC, UN SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		13	9,28	11,29	146,77	0,00 %





1	12.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, UN SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	19	10,21	12,42	235,98	0,00 %
2	12.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, UN SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	19	62,82	76,45	1.452,55	0,02 %
3	12.2	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN UN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	78	9,23	11,23	875,94	0,01 %
4	12.2	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN UN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	78	10,82	13,16	1.026,48	0,01 %
5	12.2	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN UN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	13	14,47	17,60	228,80	0,00 %
6	12.2	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN UN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	130	4,44	5,40	702,00	0,01 %
7	12.2	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN UN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	130	2,78	3,38	439,40	0,01 %





	INSTALAÇÃO. AF_04/2024						
8	12.2 LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DNUN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	52	7,49	9,11	473,72	0,01 %	
9	12.2 REGISTRO DE GAVETAUN BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	21	41,00	49,89	1.047,69	0,01 %	
0	12.3 REGISTRO DE GAVETAUN BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	52	20,19	24,57	1.277,64	0,02 %	
1	12.3 REGISTRO DE GAVETAUN BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	21	46,94	57,12	1.199,52	0,02 %	
2	12.3 REGISTRO DE PRESSÃOUN BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	26	13,46	16,38	425,88	0,01 %	
3	12.3 REGISTRO DE PRESSÃOUN BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	21	17,20	20,93	439,53	0,01 %	
4	12.3 CAIXA D'ÁGUA EMUN POLIETILENO, 1000	13	555,60	676,16	8.790,08	0,12 %	





	LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021						
5	12.3BOMBA CENTRÍFUGA, UN TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 70 M, Q 1,8 A 5,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	3	1.756,23	2.137,33	6.411,99	0,09 %	
6	12.3ENGATE FLEXÍVEL EMUN PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	260	8,46	10,29	2.675,40	0,04 %	
7	12.3ENGATE FLEXÍVEL EMUN PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	260	9,40	11,43	2.971,80	0,04 %	
8	12.3TORNEIRA DE BOIA PARAUN CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	21	20,60	25,07	526,47	0,01 %	
9	12.3TORNEIRA DE BOIA PARAUN CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	21	24,80	30,18	633,78	0,01 %	
0	12.4Ponto de esgoto com tubo deun pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	260	52,60	64,01	16.642,60	0,23 %	
1	12.4Ponto de esgoto com tubo deun pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha,máquinas de lavar,	260	69,53	84,61	21.998,60	0,31 %	





	etc...)						
12.42	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)		260	65,06	79,17	20.584,20	0,29 %
12.43	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022		208	16,93	20,60	4.284,80	0,06 %
12.44	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022		779	20,43	24,86	19.365,94	0,27 %
12.45	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022		78	25,17	30,63	2.389,14	0,03 %
12.46	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022		779	28,47	34,64	26.984,56	0,38 %
12.47	JOELHO 90 GRAUS, PVC, UN SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO		78	7,79	9,48	739,44	0,01 %





	SANITÁRIO. AF_08/2022						
12.48	JOELHO 90 GRAUS, PVC, UN SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022		78	11,01	13,39	1.044,42	0,01 %
12.49	JOELHO 90 GRAUS, PVC, UN SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022		26	15,81	19,24	500,24	0,01 %
12.50	JOELHO 90 GRAUS, PVC, UN SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022		78	19,07	23,20	1.809,60	0,03 %
12.51	TE, PVC, SERIE NORMAL, UN ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022		78	11,00	13,38	1.043,64	0,01 %
12.52	TE, PVC, SERIE NORMAL, UN ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022		78	17,02	20,71	1.615,38	0,02 %





3	12.5TE, PVC, SERIE NORMAL,UN ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	26	25,72	31,30	813,80	0,01 %
4	12.5TE, PVC, SERIE NORMAL,UN ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	78	29,00	35,29	2.752,62	0,04 %
5	12.5JUNÇÃO SIMPLES, PVC,UN SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	78	11,06	13,46	1.049,88	0,01 %
6	12.5JUNÇÃO SIMPLES, PVC,UN SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	78	18,25	22,21	1.732,38	0,02 %
7	12.5JUNÇÃO SIMPLES, PVC,UN SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	26	26,81	32,62	848,12	0,01 %
	12.5JUNÇÃO SIMPLES, PVC,UN	78	33,21	40,41	3.151,98	0,04 %





8	SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
9	12.5RALO SECO, PVC, DN 100UN X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	52	14,12	17,18	893,36	0,01 %	
0	12.6RALO SIFONADO, PVC, DNUN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	26	15,80	19,22	499,72	0,01 %	
1	12.6CAIXA SIFONADA, PVC, DNUN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	39	36,36	44,25	1.725,75	0,02 %	
2	12.6CAIXA ENTERRADAUN HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	13	194,70	236,94	3.080,22	0,04 %	
3	12.6CAIXA ENTERRADAUN HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS	13	359,75	437,81	5.691,53	0,08 %	





	DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020						
12.64	CAIXA DE GORDURA UN SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	19	221,60	269,68	5.123,92	0,07 %	
12.65	TANQUE SÉPTICO UN CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	7	1.532,99	1.865,64	13.059,48	0,18 %	
12.66	SUMIDOURO CIRCULAR, UN EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	7	2.242,97	2.729,69	19.107,83	0,27 %	
12.67	VASO SANITÁRIO UN SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	104	369,12	449,21	46.717,84	0,66 %	
12.68	VASO SANITARIO UN SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL	19	585,28	712,28	13.533,32	0,19 %	





	COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						
12.69	ASSENTO SANITÁRIO UN CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	122	25,11	30,55	3.727,10	0,05 %	
12.70	MICTÓRIO SIFONADO UN LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	26	502,47	611,50	15.899,00	0,22 %	
12.71	Mictorio coletivo aço inox m (aisi 304), e = 0,8 mm, de *100 x 40 x 30* cm (c xa x p)	8	465,06	565,97	4.527,76	0,06 %	
12.72	LAVATÓRIO LOUÇA UN BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	104	198,82	241,96	25.163,84	0,35 %	
12.73	TANQUE DE MÁRMORE UN SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	39	208,32	253,52	9.887,28	0,14 %	
12.74	BANCADA DE GRANITO UN CINZA POLIDO, DE 0,50 X	26	264,36	321,72	8.364,72	0,12 %	





	0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						
5	12.7BANCADA GRANITO UN CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		26	821,04	999,20	25.979,20	0,37 %
6	12.7Bancada em aço inox - 304,m L=60cm, para cubas simples, concretada, acabamentoliso e polido, assentada com argamassa traço T-1(1:3), exclusive cuba, sifão,válvula e torneira		13	785,26	955,66	12.423,58	0,17 %
7	12.7CUBA DE EMBUTIR OVAL UN EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		52	115,46	140,51	7.306,52	0,10 %
8	12.7CUBA DE EMBUTIR UN RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		26	138,80	168,91	4.391,66	0,06 %
9	12.7VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" UN PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		208	7,46	9,07	1.886,56	0,03 %





12.80	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	156	8,72	10,61	1.655,16	0,02 %
12.81	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	26	15,87	19,31	502,06	0,01 %
12.82	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	130	125,27	152,45	19.818,50	0,28 %
12.83	TORNEIRA CROMADA UN TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	78	111,97	136,26	10.628,28	0,15 %
12.84	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	52	86,27	104,99	5.459,48	0,08 %
12.85	Ponto de agua (incl. tubos e pt conexoes)		260	346,61	421,82	109.673,20	1,54 %
13	PINTURA		1		603.921,55	603.921,55	8,49 %
13.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	7786	3,14	3,82	29.742,52	0,42 %
13.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX,	m ²	7786	14,86	18,08	140.770,88	1,98 %





	APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023						
13.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	7786	8,92	10,85	84.478,10	1,19 %
13.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	7786	10,51	12,79	99.582,94	1,40 %
13.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m ²	3000	16,33	19,87	59.610,00	0,84 %
13.6	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	520	17,82	21,68	11.273,60	0,16 %
13.7	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	2500	13,81	16,80	42.000,00	0,59 %
13.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL)	m ²	779	43,35	52,75	41.092,25	0,58 %





	EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020						
13.9	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	3000	16,97	20,65	61.950,00	0,87 %	
13.10	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	1298	9,66	11,75	15.251,50	0,21 %	
13.11	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	1298	9,17	11,15	14.472,70	0,20 %	
13.12	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	2077	1,47	1,78	3.697,06	0,05 %	
14	FORROS	1		231.989,64	231.989,64	3,26 %	
14.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	3000	50,11	60,98	182.940,00	2,57 %	
14.2	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	909	44,34	53,96	49.049,64	0,69 %	
15	CERCAS E MUROS	1		71.455,00	71.455,00	1,00 %	





15.1	ALAMBRADO QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	PARAM ²	500	117,43	142,91	71.455,00	1,00 %
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		1		42.511,34	42.511,34	0,60 %
16.1	ABRIGO PARA HIDRANTE, UN 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	1.402,74	1.707,13	13.657,04	0,19 %
16.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO UN PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	30	440,19	535,71	16.071,30	0,23 %
16.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO UN PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	50	161,11	196,07	9.803,50	0,14 %
16.4	LUMINÁRIA	DEUN	50	13,26	16,13	806,50	0,01 %





	EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024						
16.5	PLACA DE SINALIZACAO UN DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI- CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)		50	12,52	15,23	761,50	0,01 %
16.6	PINTURA DE PISO m² INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS		50	23,20	28,23	1.411,50	0,02 %
17	LIMPEZA GERAL		1		31.424,60	31.424,60	0,44 %
17.1	Limpeza geral	m²	7000	2,02	2,45	17.150,00	0,24 %
17.2	Quadro escolar em m² revestimento de argamassa, pintado com pva cor verde, com moldura		60	195,49	237,91	14.274,60	0,20 %

Total 5.848.984,42
sem BDI

Total do 1.268.303,91
BDI

Total 7.117.288,33
Geral





Davinópolis – MA, 18 de junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

RAFAEL BRAGAGNOLO LIMA _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

PELA BENEFICIÁRIA

FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO _____

COTTA CONCRETOS LTDA

Publicado por: RAFAEL BRAGAGNOLO LIMA

Código identificador: \$9w4BwD.20RF





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS:01616269000160
Secretária Municipal de Administração
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Luiz Nildo Alencar de Lima
Secretária Municipal de Administração

Informações: pref.davinopolis.ma@hotmail.com

MUNICIPIO DE DAVIN
OPOLIS:01616269000160

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla
v5/OU=14483179000190/OU=Certificado
Digital/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO
DE DAVINOPOLIS:01616269000160
Data:20.06.2025 21:11

